



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

GABINETE VEREADOR ELIO ALVES CARDOSO



PROJETO DE LEI Nº 04/2023



PROTOCOLO GERAL 050/2023
17/02/2023 - Horário: 16:18

SÚMULA: ESTABELECE QUE O CARNAVAL
SEJA CONSIDERADO FERIADO MUNICIPAL NA
CIDADE DE CARAMBEÍ – ESTADO DO PARANÁ.

A Câmara Municipal de Carambeí, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeita Municipal, sanciono a seguinte,

LEI

Art.1º - Estabelece que o Carnaval seja considerado feriado municipal da cidade de Carambeí, Estado do Paraná.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carambeí, 17 de fevereiro de 2023.


ELIO ALVES CARDOSO
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

GABINETE VEREADOR ELIO ALVES CARDOSO



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI

A presente proposição tem por finalidade estabelecer que o Carnaval seja considerado feriado Municipal da cidade de Carambeí, Estado do Paraná.

Tendo em vista que o Carnaval não é um feriado nacional e nem todo município ou Estado considera essa data como feriado, importante fixar a data como feriado para que não ocorra divergências na esfera comercial bem como para que a pretensão do empregador/trabalhador possa ter amparo legal. Outrossim, se não existir lei municipal ou estadual estabelecendo que o Carnaval seja feriado, o dia de trabalho nessa data seria normal.

No que concerne a esfera trabalhista, o artigo 9º da Lei 605/49, disciplina que o trabalho nos dias de feriados civis e religiosos deverão ser pagos em dobro, portanto, não há dúvidas quanto ao pagamento. O trabalho prestado em domingos e feriados, não compensado, deve ser pago em dobro, sem prejuízo da remuneração relativa ao repouso semanal.

Quanto ao cálculo da data a ser feriado municipal, conta-se da seguinte forma: sete dias antes da Páscoa é celebrado o Domingo de Ramos. O Domingo de Ramos dá início à "Semana Santa", que terminará com a ressurreição de Cristo na Páscoa, exatamente quarenta dias antes do Domingo de Ramos é o carnaval. Sendo assim, a folia é celebrada 47 dias antes da Páscoa, ou seja, sete domingos antes da Páscoa.

Assim sendo, conto com o apoio dos colegas vereadores para tramitação e posterior aprovação do Projeto de Lei ora apresentado.

Carambeí, 17 de fevereiro de 2023.


ELIO ALVES CARDOSO
Vereador